



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL CULTURAL EMERGENCIAL N° 02/2020

PRÊMIO CONJUNTO DA OBRA

OBJETO: Seleção e premiação na categoria artes cênicas (teatro, dança e circo), música, literatura, cultura alimentar, arte e educação da cidade de São José da Barra-MG, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n° 14.017/2020.

O município de São José da Barra/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO os artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc n° 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentado pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17 de Agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n°6, de 20 de março de 2020.

Estabelece e divulga as normas para o Edital Cultural Emergencial n° 02/2020 - Prêmio Conjunto da Obra que, de maneira simplificada e acessível, visa reconhecer, selecionar e premiar iniciativas culturais no campo das artes e cultura de São José da Barra, nos termos e condições previstas no presente edital. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei n° 649 de 27 de outubro 2020, o Decreto Municipal n° 1267, de 27 de outubro 2020, bem como no art. 116 da Lei 8666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 1267/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid- 19.

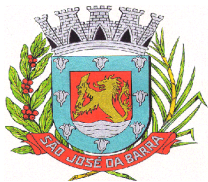
1.3 Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José da Barra, Menu Aldir Blanc, na página <https://www.saojosedabarra.mg.gov.br>.

1.5 Esse edital está atrelado às Metas 01 e 02, Ação 1.1 do Plano de Ação nº 072 08420200002-000725 aprovado pelo Ministério do Turismo.

1.6 Assim, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São José de Barra/MG abre espaço para o presente concurso que compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- b. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter emergencial;
- c. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório;
- d. **Homologação:** resultado do Concurso, na qual são publicados os proponentes classificados para recebimento do prêmio;
- e. **Convocação:** prazo no qual os classificados serão notificados para proceder a assinatura do



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

termo para o recebimento do prêmio;

- f. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas após a emissão da ordem bancária e até o dia 31/12/2020.

1.6.1. Entende-se por **iniciativa cultural habilitada** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

1.6.2. Entende-se por **iniciativa cultural classificada** aquela que obtiver na fase de análise, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital, a indicação de classificação pela Comissão de Avaliação de Projetos culturais;

1.6.3. Entende-se por **iniciativas culturais premiadas** aquelas que, levando-se em conta os critérios de avaliação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos, for indicada como classificada e apta a receber o prêmio pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) Culturais;

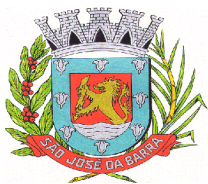
1.6.4 Entende-se por **prêmio:** Modalidade de repasse financeiro à projeto selecionado por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição;

1.6.5 Entende-se por **proponente:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de São José da Barra, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

1.6.6 Entende-se por **projeto:** Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

1.7. Compõe este edital:

- a) Anexo 1 - Formulário de Inscrição -Pessoa Física
- b) Anexo 2 - Modelo de Memorial do Proponente
- c) Anexo 3 - Autodeclaração
- d) Anexo 4 - Modelo de Declaração para fins de comprovante de residência
- e) Anexo 5 - Declaração de Autorização de Uso de Imagem
- f) Anexo 6 - Declaração de Veracidade dos Documentos
- g) Anexo 7 – Minuta do Termo de Apoio Emergencial
- h) Anexo 8 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

- i) Anexo 9 - Check-list (inscrição)
- j) Anexo 10 – Modelo de Recurso

2. DO OBJETO

2.1 O concurso visa reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de São José da Barra, estimulando, reconhecendo e valorizando os artistas da cidade de São José da Barra.

2.2 Constitui finalidade deste edital, a Premiação pelo Conjunto da Obra atribuída ao setor artístico- cultural, nas categorias artes cênicas (teatro, dança e circo), música, literatura, cultura alimentar, arte e educação.

2.3 Para efeito deste Edital, fica estabelecido que beneficiário é o agente cultural ou artista com inscrição devidamente homologada no Cadastro Municipal de Cultura, realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, apto a participar da distribuição do recurso da Lei Emergencial Cultural – Aldir Blanc, no município de São José da Barra-MG.

2.4 Serão premiadas 25 (vinte e cinco) iniciativas culturais que cumpram os objetivos deste edital emergencial.

3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

3.1. Este edital contará com recursos na ordem de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para as premiações oriundos da Lei Federal nº 14/17/2020, Programa: 07208420200002-004179 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, Fundo Repassador: 37930861000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2020.

3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas no certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos proponentes classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

3.4. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Lazer e Turismo em conjunto com o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

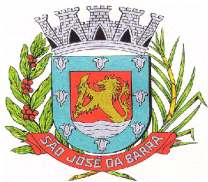
4.1. O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado no site da Prefeitura Municipal de São José da Barra, <https://www.saojosedabarra.mg.gov.br>, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS PRÊMIOS

5.1 Prevê-se a premiação de 25 (vinte e cinco) conjuntos da obra de artistas da cidade de São José da Barra-MG, no valor individual de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para cada classificado, e, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

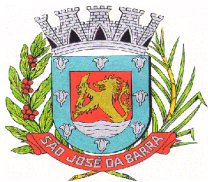
5.2 Do valor total do investimento, serão contemplados segmentos, em parcela única, como se segue:

item	SEGMENTO	Sub-item	ATIVIDADE ARTÍSTICA/CULTURAL	QUANTIDADE	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
I	CULTURA ALIMENTAR E CAPOEIRA	I.1	Vídeo com duração máxima de 10 minutos do modo de fazer e catálogo impresso e/ou digital (Pen Drive ou DVD) com fotos e históricos sobre a culinária tradicional em São José da Barra, contendo dados históricos do prato culinário, modo de fazer, ingredientes, com identificações e assinado pelo responsável pelo modo de fazer e por mais 5 (cinco) pessoas que atestem que o prato é representativo da cultura alimentar de São José da Barra.	5	1.400,00	7.000,00
		I.2	Vídeo ,duração máxima de 10 minutos de performance individual ou de apresentação do grupo de CAPOEIRA e histórico do mesmo, impresso e assinado pelo Mestre Capoeirista e/ou por mais 5 (cinco) integrantes do coletivo.	01	1.400,00	2.400,00
		II.1	vídeo de apresentação MUSICAL , duração máxima de 10 minutos, e histórico do profissional local – cantor(a), instrumental, etc- impresso e	10	1.400,00	14.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

II	MÚSICA		assinado por ele. Faculta-se ao interessado a participação de outros músicos na apresentação, sendo de sua inteira responsabilidade eventual remuneração.			
III	ARTES CÊNICAS (Teatro, dança e circo)	III.1	vídeo de performance e interpretação individual inédita, duração máxima de 10 minutos, e histórico impresso do (a) artista assinado por ele (ela), acompanhado de portfólio ou Declaração do ministrante de Curso de Formação habilitado e com registro, de que o(a) interessado(a) frequentou ou frequenta aulas por um período mínimo de um ano. Faculta-se ao interessado a participação de outros artistas na apresentação, sendo de sua inteira responsabilidade eventual remuneração.	4	1.400,00	5.600,00
IV	LITERATURA E ARTE E EDUCAÇÃO	IV.1	Apresentação do escopo de LIVRO ou LIVRETO, impresso e/ou digital (Pen drive), de autoria do interessado, com no máximo 30 páginas, podendo ser: quadrinhos, poesias conto, conteúdo histórico ou historiográfico, romance, poesia etc, acompanhado de histórico do autor(a) impresso e assinado por ele(a). <i>(Esta premiação não inclui a impressão do livreto que fará parte do Plano de ação e Edital do Estado de Minas Gerais-SECULT)</i>	1	1.400,00	1.400,00
		IV.2	vídeo PATRIMÔNIO voltado para a memória, acervos históricos e registros do patrimônio cultural da cidade, seus atrativos e encantos, duração mínima de 5 minutos e máxima de 30 minutos, acompanhado de histórico do autor(a) impresso e assinado por ele(a).	1	1.400,00	1.400,00
		IV.3	vídeo de CONTAÇÃO DE HISTÓRIA devendo o(a) artista ou agente cultural realizar a produção de acordo com o tema desenvolvido(livre), para o público infantil, duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, acompanhado de histórico do interessado(a) impresso e assinado por ele(a).	1	1.400,00	1.400,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

		IV.4	vídeo de declamação de POEMA cujo teor deverá ser sobre a cidade de São José da Barra ou sobre seus personagens ilustres ou populares, acompanhado de histórico impresso e assinado pelo(a) declamante.	1	1.400,00	1.400,00
V	AÇÕES TÉCNICAS	V.1	vídeo sobre o ofício de OPERADOR DE ÁUDIO, DE TÉCNICO DE SOM OU VÍDEO com ensinamentos práticos e básicos de operacionalização (tipo Manual de instrução- passo a passo) , duração mínima de 15 minutos, e histórico impresso e assinado pelo(a) responsável.	1	1.400,00	1.400,00
TOTAL.....						R\$ 35.000,00

5.3 Não havendo iniciativas classificadas em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes serão remanejadas mediante avaliação e decisão da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP).

5.4 Os prêmios serão concedidos às pessoas físicas e terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

6. DOS PROPONENTES

6.1 Poderão participar do presente edital, artistas cênicos (teatro, dança e circo) músicos, escritores, fazedores da cultura alimentar, professores e oficineiros do campo das artes e educação, maiores de 18 anos, residentes na cidade de São José da Barra, devidamente cadastrados e que comprovem experiência na área das artes e cultura.

6.2 Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, esse fato não inviabiliza sua participação desse Edital.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a participação de proponentes que:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

-
- I. sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
 - II. sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
 - III. sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
 - IV. sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no Estatuto;
 - V. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 - VI. Membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), do Grupo de Orientação Técnica e funcionários diretos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau; e
 - VII. sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do município de São José da Barra/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - b) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - c) sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
 - VIII. Assim como previsto no artigo 24 do Decreto Estadual nº 48.059/2020, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele(a) a responsabilidade legal caso isso venha a ocorrer.

7.2 É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

7.3 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.1 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 As inscrições serão gratuitas e serão efetuadas em um período de 15 (quinze) dias, compreendido entre os **dias 06 e 20 de novembro de 2020**, pela internet ou presencialmente na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, à escolha do proponente, conforme se segue:

8.2.1 PELA INTERNET:

8.2.1.1. Em caso de **inscrição pela Internet**, a documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida, assinada e enviada de forma única para o e-mail: cultura@saojosedabarra.mg.gov.br no período de **06 e 20 de novembro de 2020 até as 00h00min** do horário oficial de Brasília, de acordo com as especificidades de cada categoria, expressas no item 5 e seus subitens.

8.2.1.2. Caso o proponente possua material físico não comportado no sistema, **deverá obrigatoriamente optar pela inscrição presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.** Não serão aceitas inscrições enviadas por via postal.

8.2.2 PRESENCIALMENTE

8.2.2.1 Caso o proponente prefira realizar a inscrição presencialmente, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deverá entregar toda a documentação obrigatória em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação do proponente (a), conforme modelo abaixo:

EDITAL CULTURAL EMERGENCIAL Nº02/2020
PRÊMIO CONJUNTO DA OBRA
Nome do proponente:

8.3 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

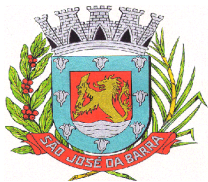
8.3.1 Para inscrição, habilitação e classificação, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

8.3.1.1 Cópia do documento oficial de identificação do proponente – Certidão de Nascimento, RG ou CTPS;



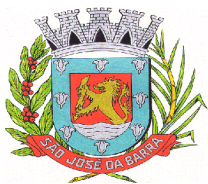
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

- 8.3.1.2 Cópia do CPF, o qual será dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no item 8.3.1.1
- 8.3.1.3 Anexo 1 – Ficha de inscrição, que poderá ser respondida por escrito (à mão, com letra legível ou digitado e assinado) ou por relato oral (gravado em CD, DVD ou Pendrive ou envio em mp4 (vídeo);
- 8.3.1.4 Memorial do (a) proponente (a) -História e descrição da prática cultural, escrito ou por relato oral (Ver modelo Anexo 2);
- 8.3.1.5 O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação complementar constituída de currículo, portfólio, recortes de jornais, fotografia, vídeos registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação para a cidade.
- 8.3.1.6 Na impossibilidade de o proponente apresentar material comprobatório de atuação, solicitado no item anterior, será necessário preencher o ANEXO 3- Autodeclaração, devidamente preenchido e assinado.
- 8.3.1.7 Cópia do comprovante de residência, emitido no ano em curso, em nome do proponente (sendo aceitos apenas conta de água, luz, telefone fixo ou móvel);
- 8.3.1.7.1 Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar,além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, CTPS, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem reside, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento demoradia (Modelo Anexo 4);
- 8.3.1.8 Anexo 5 devidamente assinado de próprio punho pelo (a) proponente(a), que autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra/MG a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;
- 8.3.1.9 Declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, (Anexo 6).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

- 8.3.1.10 Vídeos e documentos, conforme item 5.2 deste edital. O conteúdo deve ser gravado integralmente na horizontal, ficando o projeto desclassificado caso não cumpra essa determinação. A resolução do material é mínima de 720p e máxima de 1080p. No início do vídeo o artista deverá obrigatoriamente falar ou inserir o seguinte texto “Este projeto foi contemplado com os recursos federais da Lei Aldir Blanc”.
- 8.3.2 Caso o proponente opte em realizar a inscrição pela internet, todos os anexos e demais documentos deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados, anexados e enviados pelo e-mail : cultura@saojosedabarra.mg.gov.br incluído o **Formulário de Inscrição**.
- 8.3.3 O material apresentado para fins de inscrição, habilitação e classificação em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e ou do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de São José da Barra para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões artísticas são José barrenses.
- 8.3.4 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo não se responsabiliza pelo extravio do canhoto do protocolo de inscrição.
- 8.3.5 Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do Grupo de Orientação Técnica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 8.3.6 A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Cultura de São José da Barra, cujo acesso é <https://www.saojosedabarra.mg.gov.br/portal2/view/lab.php?a=2>
- 8.3.7 Cada Proponente poderá realizar uma única inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 8.3.8 Serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição, desde que solicitada pela Comissão de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Avaliação de Projetos e apresentadas até 3 (três) dias úteis após a solicitação.

8.3.9 Os proponentes que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no item 8 e subitens, terá, desde que solicitado Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, 3 (três) dias úteis, para apresentar nova(s) cópia(s).

8.3.10 O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. DA AUTODECLARAÇÃO

9.1 Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos proponentes participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela [LEI ALDIR BLANC](#) em seus artigos 6º e 7º.

9.2 O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

10. DA INSCRIÇÃO À CLASSIFICAÇÃO

10.1 À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo compete a habilitação e classificação dos proponentes, por meio da equipe de Comissão de Avaliação de Projetos especialmente designada para este fim e será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº 1267/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade, acompanhamento e fiscalização durante o seu



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

desenvolvimento até sua finalização.

10.2 O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 20 de novembro de 2020	Cadastramento no Cadastro Municipal de Cultura
06 de novembro a 20 de novembro de 2020	Início das Inscrições de projetos para o Edital
23 a 25 de novembro de 2020	Análise de documentação pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP)
25 de novembro de 2020	Publicação da habilitação.
26 a 30 de novembro de 2020	Período de recursos para projetos inabilitados
01 a 07 de dezembro de 2020	Análise de recursos e início das avaliações de mérito dos projetos com base nos critérios apresentados desse Edital.
07 de dezembro de 2020	Publicação de deferimento de recurso e dos projetos classificados e suplentes.
08 a 11 de dezembro de 2020	Homologação do Resultado e início da convocação para entrega de documentações
Até dia 31 de Dezembro de 2020	Pagamento dos prêmios

10.3 DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.3.1 O resultado preliminar dos desclassificados, inabilitados e habilitados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São José da Barra, menu Lei Aldir Blanc.

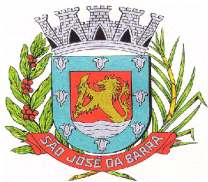
10.3.2 Será DESCLASSIFICADO e conseqüente sem direito a recurso o projeto:

10.3.2.1 Cujo proponente não esteja cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de São José da Barra;

10.3.2.2 não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

10.3.2.3 Inscrições apresentadas fora dos prazos estabelecidos neste edital;

10.3.2.4 Inscrições que forem enviadas para endereço diverso do expresso nos item deste edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.3.3 Será INABILITADO o Projeto cujo (a) Proponente:

10.3.3.1 esteja com Cadastro de Municipal de Cultura incompleto ou desatualizado;

10.3.3.2 com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e

10.3.3.3 apresentar informações incongruentes

10.3.4 Os projetos INABILITADOS terão 3 (três) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela CAP.

10.3.5 Entende-se por projeto HABILITADO aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e ou que regularize sua inscrição no período formal conforme item anterior.

10.3.6 As propostas habilitadas serão encaminhadas para análise da CAP que aplicará os critérios apresentados no item 13.1 deste edital.

10.3.7 As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

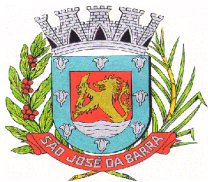
10.3.8 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de São José da Barra, menu Aldir Blanc.

11. DA COMISSÃO JULGADORA

11.1 As Propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais, nomeada através de Portaria, presidida por um funcionário da Secretaria indicado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, um membro do legislativo indicado pela Câmara Municipal dos Vereadores, e por 02 (dois) membros da sociedade civil de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao edital, todos com direito ao voto.

11.2 O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 7 deve comunicar o fato à presidência da CAP, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

11.3 A Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) terá 5 (cinco) dias corridos para análise



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos (as) proponentes, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

11.4 A decisão da Comissão de Avaliação de Projetos é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das candidaturas.

11.5 Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) culturais competirá à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a designação desubstituto(s).

11.6 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Avaliação de Projetos culturais durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo destinar os recursos orçamentários próprios para custear as despesas com deslocamento dos membros que eventualmente residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Equipe Comissão de Avaliação de Projetos.

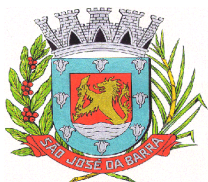
11.7 Os trabalhos da Equipe de Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) Culturais serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) Culturais à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para a devida publicidade e arquivamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais atribuirá nota de 0(zero) a 70 (setenta) pontos.

12.2 São critérios norteadores da Comissão de Avaliação de Projetos culturais:

Nº	CRITÉRIOS Mérito Cultural	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	A atividade atendeu de forma clara e bem definida, demonstrando capacidade técnica e operacional do proponente na execução	0 a 16	16



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

2	Inovação da iniciativa aos objetivos do Edital	0 a 16	16
3	Contribuição sociocultural da ação proporcionada pela atuação dos artistas e agentes culturais, à cultura tradicional são José barrense, sua projeção e difusão artística, considerando o protagonismo dos atores, coletivos e fazedores de cultura locais.	0 a 16	16
4	Grau de relevância cultural da ação na contribuição com a valorização e salvaguarda da arte e da cultura são José barrense.	0 a 16	16
5	Tempo de experiência comprovada do artista (Não é somatório)	Possui <u>mais de 10 anos</u> de experiência comprovada.	6
		Possui <u>entre 5 e 9 anos</u> de experiência comprovada.	3
		Possui <u>até 04 anos</u> de experiência comprovada.	2
		<u>Não possui ou não comprova</u> experiência na área do projeto apresentado.	0

12.3 Será utilizada pela Comissão de Avaliação de Projetos culturais como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 1, 3 e 4.

12.4 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

12.5 Permanecendo o empate, a Comissão convocará os (as) Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

- 13.1 Após o processo de seleção, das Projetos selecionadas, os (as) Proponentes, deverão, obrigatoriamente, em 4 (quatro) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:
- 13.1.1 Termo de Apoio Emergencial - ANEXO 7, preenchido e assinado;
- 13.1.2 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011) disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao> ;
- 13.1.3 Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO 8)
- 13.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item acima no prazo estipulado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente aprovado e novo proponente suplente será contemplado.
- 13.3 A qualquer momento a Comissão de Avaliação de Projetos (CAT) e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal de Cultura ou informações prestadas no ato da inscrição.
- 13.4 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo priorizará o recebimento de documentos remotamente, pelo e-mail cultura@saojosedabarra.mg.gov.br e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agendamento previamente.
- 13.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo divulgará mediante publicação nos meios usuais do município e no portal eletrônico da prefeitura (<http://www.saojosedabarra.mg.gov.br>) a homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos proponentes, e fazendo constar na publicação:
- I. Nome da iniciativa;
 - II. Nome do proponente;
 - III. Número de identificação da proposta;
 - IV. Nota obtida na classificação.
 - V. Valor do prêmio; e
 - VI. Providências a serem tomadas pelos selecionados;
- 13.6 Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail e telefone informados na ficha de inscrição isentando-se a Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

13.7 Em caso de falecimento de pessoa física selecionada até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo proponente da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

13.8 Caso o proponente selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 13.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

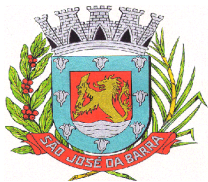
14.2 Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de São José da Barra o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

14.3 A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

14.4 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos (ECAD, SBAT, etc), bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.5 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

15.1 Os (as) Proponentes dos projetos premiados, por meio da simples participação no presente edital e assinatura do Termo de Compromisso de Doação, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de São José da Barra por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em meios virtuais ou físicos, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos.

15.2 Os projetos premiados poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde desenvolva atividades artístico-culturais.

15.3 Ao se inscrever no presente edital, o (a) Proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

15.4 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O (a) Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da [LEI ALDIR BLANC](#), bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

17. DO REPASSE DOS RECURSOS

17.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da [LEI ALDIRBLANC](#).

17.2 O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o proponente como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

18. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O proponente deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra/MG, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite de 31/12/2020, um relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.

18.2 O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 10MB) preferencialmente pelo e-mail: cultura@saojosedabarra.mg.gov.br ou em caso de impossibilidade de acesso pelo proponente, poderá ser entregue presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

18.3 Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

19.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.3 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

-
- conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 19.4 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.5 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.
- 19.6 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra/MG, para fins de pesquisa, documentação, mapeamento e difusão da produção cultural são José barrense.
- 19.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados nos meios usuais do município e no site.
- 19.8 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico cultura@saojosedabarra.mg.gov.br ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.
- 19.9 O proponente deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 19.10 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado no Anexo 4.
- 19.11 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado no Anexo 4.
- 19.12 Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

- 19.13 Os prazos previstos no item 10.2 não se aplicam a feriados municipais ou estaduais.
- 19.14 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 19.15 Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
- 19.16 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal <http://www.saojosedabarra.mg.gov.br>.
- 19.17 É obrigatória a menção à Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação que comunique o Prêmio recebido ou à ele se vincule.
- 19.18 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo sua destinação.
- 19.19 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- 19.20 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo pelo e-mail: cultura@saojosedabarra.mg.gov.br o WhatsApp 35 3523 9200 e o telefone: 35 3523 9200.

São José da Barra, 03 de novembro de 2020.

Luciene Gomes de Oliveira Mandello
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA: artes cênicas (teatro, dança e circo), música, literatura, cultura alimentar, arte e educação da cidade de São José da Barra-MG,

Em caso de respostas feitas por relato oral deve-se indicar na ficha de inscrição.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa.**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:		
Nome:		
Nome Artístico, se houver:		
Identidade de gênero:		
Optante pela inscrição: () Pela internet () Presencial		
O proponente optou pela inscrição por relato oral: () Sim () Não		
Qual foi o meio enviado: () mp4 () CD ou DVD () pen drive () outro		
Optante pela descrição da obra prima por: () meio oral, em formato audiovisual () meio escrito, documental		
Qual foi o meio enviado: () mp4 () CD ou DVD () pen drive () outro		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.):		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência n°:	Conta corrente: () Conta Poupança() N°:
Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital Cultural Emergencial nº 02/2020 - Prêmio Conjunto da Obra promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo comprometendo-me a:

- Enviar relatório após a emissão da ordem bancária e no prazo máximo até o dia **31/12/2020** que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital.
- Agregar ao relatório ao menos um dos materiais comprobatórios: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural que os recursos são oriundos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc);

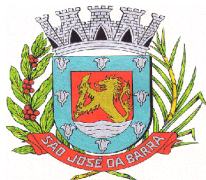
DECLARO ESTAR CIENTE de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Assinatura Candidato

Nº Documento de Identificação– RG

Local e data



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 2- MODELO MEMORIAL DO CANDIDATO

Descrição da atividade cultural a qual o candidato se dedica (artes cênicas, música, literatura, cultura alimentar, arte e educação) e da sua proposta para a Lei Aldir Blanc (*até 05laudas*)

Título: Nome da Proposta

OBS:1 Para auxiliar na descrição da prática, elaboramos algumas perguntas a serem respondidas:

- 1- Quando começou a praticar a atividade cultural? Aprendeu com alguém?*
- 2- O que te motiva a continuar com a sua atividade cultural?*
- 3- O que é necessário para começar a ensinar\repassar sua prática cultural?*
- 4- Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização?*
- 5- Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade?Como você enfrenta esses problemas?*

Obs. 2 O (a) candidato(a) poderá apresentar documentação complementar, constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.

Obs.3: O proponente poderá optar em relatar sua história, a descrição das suas atividades, o memorial descritivo em formato de vídeo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 3- AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos doze meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

Março/2019 _____

Abril/2019 _____

Maiο/2019 _____

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Maió/2020 _____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

São José da Barra, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____, declaro que resido no endereço: _____, CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante
Nome do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa,

se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____, declaro que resido no endereço: _____, CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

Nome do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia

ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa,

se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 5- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº: _____,
_____, CPF nº: _____, residente e domici-
liado à _____
_____, bairro
_____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável
pela apresentação da iniciativa inscrita no **Edital Cultural Emergencial nº02/2020 Prêmio Conjunto da Obra** reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra/MG a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos no presente edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/2020.

Nome e Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, _____,

CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____, DE-

CLARO que as **cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 07 - TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de São José da Barra-MG, **selecionado** no **Edital Cultural Emergencial nº 02/2020 – Prêmio Conjunto da Obra**- Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de São José da Barra, **com o Projeto** (Nome do Projeto) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BARRA, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: ()

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a. Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- b. Entregar em até 4 (quatro) dias após aprovação do projeto e envio da documentação solicitada, a (s) Obra (s) selecionadas em conformidade com os itens deste Edital nº 02/2020.
- c. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de São José da Barra o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- d. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS:

Os (as) Proponentes das propostas premiadas, através da simples participação no presente edital, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de São José da Barra por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em impressos e/ou virtuais, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos.

Ao se inscrever no presente Edital nº 0xx/2020, o concorrente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

PENALIDADES:

- O (a) Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente Termo de Apoio Emergencial, ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilidade de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

São José da Barra, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 8- Declaração de que não emprega menores de 18 anos

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____, com domicílio à _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data:

Representante legal:

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 9: CHECKLIST

Anexo 1 - Ficha de inscrição	
Cópia do documento de identificação – Certidão de Nascimento, RG, CTPS ou outro;	
Cópia do CPF, o qual será dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial	
Memorial do Proponente, ver modelo Anexo 2	
Portfólio ou currículo com comprovações (recortes de jornais, fotografia, vídeos registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação para a cidade).	
Anexo 3 – Autodeclaração, se necessário	
Comprovante de Residência em São José da Barra	
Anexo 4 - Declaração para fins de comprovante de residência, se necessário	
Anexo 5 –Declaração de Autorização do Uso de Imagem	
Anexo 6 – Declaração de Veracidade dos Documentos	
Projeto da iniciativa cultural conforme item 5.2 do edital nº02/2020	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

ANEXO 10 - MODELO DE RECURSO

Nº do Protocolo de Inscrição	
Nome do Candidato (a)	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deve ser enviado por e-mail para: cultura@saojosedabarra.mg.gov.br, identificando no assunto "Recurso – (nome do (a) candidato)" ou protocolado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão de Seleção de Propostas Culturais	
Nº inscrição:	Recurso: <input type="radio"/> Deferido <input type="radio"/> Indeferido
Analista:	Rubrica: